



**Poder Legislativo**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

**Matéria:** Projeto de Lei n. 840/2024

Declara a Utilidade Pública da Associação Representativa de Classe dos Servidores Públicos com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas, também designada pela sigla ASPOLPcD, e dá outras providências.

**Autoria:** Deputado Rozenha.

**Relator:** Deputado Dr. George Lins.

**I — RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL n. 840/2024 de autoria do Deputado Rozenha, que tem por finalidade declarar utilidade pública ao Instituto Amazonense de Avaliações e Perícias (IAMAPE).

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Constituição, Justiça e Redação, sendo relatado pelo nobre Deputado Delegado Péricles.

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar.

É o breve relatório.

**II — FUNDAMENTAÇÃO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL n. 840/2024 de autoria do Deputado Rozenha, que tem por finalidade declarar utilidade pública ao Instituto Amazonense de Avaliações e Perícias (IAMAPE).





**Poder Legislativo**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Destaco como pontos principais da matéria analisada que seu intuito é prestigar os servidores públicos com deficiência que atuam no nosso estado por meio desta homenagem à instituição que os representa em seus interesses.

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públícos analisar, entendo que o projeto se encontra em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(…)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públícos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;

Por fim, declaro que a propositura não encontra óbices legais e possui viabilidade técnica para prosseguir, nos moldes das constituições federal e estadual, do regimento interno desta casa e das demais legislações vigentes.

### III — VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei n. 840/2024**.

**S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 28/08/2025 11:58:34  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/08/2025 11:32:27  
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 28/08/2025 11:25:25  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 28/08/2025 11:13:04

